



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Processo Administrativo Nº 5412/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o **Município de Rio Bananal-ES**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **Luciana Mantovaneli Amorim**, agente político, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.355/0001-83, com sede na Avenida Carlos Lindemberg, nº 3500, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha-ES, CEP: 29.110-286, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO**, empresário, dados de identificação nos autos, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processos Administrativos nº 3270/2024 , nº 5999/2024, nº 2735/2025 e requerido pelo Processo nº 5412/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado até 15 de junho de 2026 o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2024, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do referido contrato, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor R\$ 136.399,92 (cento e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ao montante original do Contrato, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a Renovação da Contratação de empresa Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos leves.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
070.001.10.301.0015.2.259 – Manutenção das Atividades das UBS's
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 62 – Fonte de Recurso: 160000000006

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46**

É vedada aos a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os envolvidos neste contrato se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os envolvidos responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo N° 055/2024.

E por estarem assim justos e aditados declararam ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 09 de dezembro de 2025.

Assinado por LUCIANA MANTOVANELI
AMORIM 068.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Luciana Mantovaneli Amorim
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA FILHO:83737790787 Dados: 2025.12.12 13:23:02 -03'00'

AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Antônio Carlos Vieira da Silva Filho
Representante Legal da Empresa